



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.317 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

**“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO EMERGENCIAL AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, desta cidade, tendo por objeto a manutenção de Creche para atendimento de crianças encaminhadas para aquela entidade por intermédio da Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Para atender os objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá repassar a subvenção emergencial no valor de 12.250,66 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais, sessenta e seis centavos), para reforma e adequações no prédio da entidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de Dezembro de 2.011.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal